



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 422/2008. DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

seção regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal cria Secretarias para ampliar o quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, Urbanismo - SEMPU.

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO-SEMPU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, a partir do exercício financeiro de 2009.

EU, FRANCIVAL CASSIANO DO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, ESTADO DO PARÁ, FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada, na organização Administração do Município, a Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEMPU.

Parágrafo único - Fazem parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEMPU as seguintes divisões:

- I - Divisão de Planejamento Urbano e Rural;
- II - Divisão de Orçamentos.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEMPU tem como finalidades:

- I - elaborar o Plano Geral do Governo Municipal, compatibilizando-o com as políticas federal e estadual de desenvolvimento e coordenar a sua execução;
- II - desenvolver e elaborar o planejamento e o controle do uso do solo urbano, considerados seus aspectos sociais, econômicos, urbanísticos e ecológicos;
- III - promover a identificação de fontes de recursos e manter contato com organismos públicos e privados e com entidades financeiras nacionais e/ou internacionais, com vistas à obtenção de ingresso adicionais de investimentos;
- IV - elaborar as propostas do Plano Plurianual de Investimentos, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual;
- V - coordenar a execução da política organizacional do Executivo Municipal, objetivando sua permanente modernização;
- VI - elaborar e manter atualizado o sistema de Cadastro Técnico e o Plano Diretor do Município;
- VII - exercer outras atividades que objetivem a harmonização da ação administrativa do Governo, em seus diferentes setores.

Art. 3º - Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, agente político, percebendo os vencimentos fixados em lei para o cargo de Secretário Municipal de Ourilândia do Norte.

Art. 4º. Ficam criados na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEMPU os cargos descritos no anexo I desta Lei.

Francivaldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289 E-mail: gabineteourilandia@amat.org.br

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - A estrutura interna da Secretaria e as atribuições dos cargos criados por esta lei serão regulamentadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Chefe do Executivo Municipal poderá remanejar servidores de outras Secretarias para ampliar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEMPU.

Art. 6º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Geral do Município, a partir do exercício financeiro de 2009.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

QUANT.	CARGO/FUNÇÃO	REFERENCIA
01	AUXILIAR DE	01
01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13
01	VIGIA	01

Francivaldo
FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal

Francivaldo
FRANCIVAL CASSIANO DO REGO
Prefeito Municipal